



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 2250/2026

SÚMULA: Altera o art. 5º da Lei Municipal nº 2.066/2019, que institui o Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o artigo 5º, incisos I e II, da Lei 2.066/2019, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O Conselho Municipal de Meio ambiente e o Fundo Municipal do Meio Ambiente realizarão a gestão e aplicação dos recursos na execução de projetos e atividades que visem:

I - Custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do meio ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;

II - Financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou não-governamentais que visem:

- a) A proteção, recuperação ou estímulo ao uso sustentado dos recursos naturais no Município;*
- b) O desenvolvimento de pesquisas de interesse ambiental;*
- c) O treinamento e a capacitação de recursos humanos para a gestão ambiental;*
- d) O desenvolvimento de projetos de educação e de conscientização ambiental;*
- e) O desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal do Meio Ambiente;*
- f) Outras atividades, relacionadas à preservação e conservação ambiental, previstas em resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente;*
- g) Ações voltadas a preservação de nascentes de água;*
- h) produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas;*
- i) cultivo de mudas em viveiros florestais”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna /PR, 14 de agosto de 2026

Rodrigo Rossoni
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 2250/2026

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade adequar as atividades previstas no art. 5º da Lei Municipal nº 2.066/2019, que instituiu o Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, incluindo expressamente a produção de mudas e outras formas de propagação vegetal certificadas, bem como o cultivo de mudas em viveiros florestais.

A alteração busca conferir respaldo legal às atividades relacionadas à produção municipal de mudas e possibilitar a necessária adequação cadastral para atendimento às exigências aplicáveis ao Registro Nacional de Sementes e Mudas – RENASEM, fortalecendo as ações municipais de recuperação, preservação e conservação ambiental.

Diante do interesse público envolvido, encaminha-se o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Bituruna/PR, 14 de agosto de 2026

Rodrigo Rossoni
Prefeito Municipal